



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2021

- O *caput* art. 3º do Projeto de Lei nº 38, de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - A empresa participante do “Programa Vamos de Bike” poderá fazer jus, a critério do Poder Executivo local, a incentivo fiscal consistente em descontos em impostos junto à municipalidade, desde que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:*

- Fica suprimido o texto do inciso III e parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 38, de 2021, ficando os mesmos, em nova ordem, da seguinte forma:

*I – construção adequada do bicicletário;*

*II – a manutenção da parte publicitária, em atenção ao artigo 4º desta Lei;*

*III – ausência de qualquer débito relativo a impostos municipais;*

- Retira-se do PLV originário os artigos 5º e seguintes.
- Em atenção à cláusula de vigência, consoante disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 95/1998, acrescenta-se novo artigo 5º, com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.”*

Rio Grande, RS, 05 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
Vereador Luciano Figueiredo – LUKA

MDB